

PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
EDITAL Nº 055/2026

EXCLUSIVO PARA Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI).

O **MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 678/2025, torna público a realização do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO ITEM**”, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 19 de maio de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 19 de maio de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF.**

ENDEREÇO: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <https://licitar.digital/>, conforme datas e horários acima. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Município de Inocência - MS em contrário.

Este edital é de participação **exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 123/06.**

PREÂMBULO

1. DO OBJETO;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES “LICITAR DIGITAL”;
5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS;
7. DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;
9. DO JULGAMENTO;
10. DA HABILITAÇÃO;
11. DOS RECURSOS;



12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;
13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA CONTRATAÇÃO;
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL;
17. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO;
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA;
19. DO PAGAMENTO;
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
22. DO FORO;
23. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

1 DO OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais hospitalares destinados à Lavanderia Hospitalar e à Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital e Maternidade de Inocência, com o objetivo de assegurar a higienização eficiente de enxovais, roupas de cama, vestimentas profissionais e demais tecidos hospitalares, bem como garantir a esterilização segura e eficaz de instrumentos cirúrgicos e materiais médico-hospitalares, edital e seus Anexos.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha:	485	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Unidade:	020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.0605.2203.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCÊNCIA - HPP
Fonte:	1 500 1002	
Catec. Econ.:	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.



3.1.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do **art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006**.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Pessoa física;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Consórcio de empresas ou grupos de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021**;
- h) As empresas que não se enquadram no **art. 3º da LC 123/06**;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - a. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.
 - b. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “LICITAR DIGITAL”:

4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site <https://licitar.digital/> ou pelo telefone (31) 3191-0707.

4.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo 01h (uma hora) antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:



a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações LICITAR DIGITAL;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pelo LICITAR DIGITAL;

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital e com o Termo de Referência, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

4.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Pregão Eletrônico, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://licitar.digital/>.

4.5 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema LICITAR DIGITAL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma LICITAR DIGITAL.

4.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma LICITAR DIGITAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, sendo excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e) Abrir as propostas de preços;
- f) Analisar a aceitabilidade e conformidade das propostas;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) Elaborar a ata da sessão;
- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

6.1 Até **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, conforme previsto no **art. 164, da Lei nº 14.133/2021**.

6.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@inocencia.ms.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no prédio da Prefeitura Municipal de Inocência - MS em horário de expediente (07h00min às 11h00min – 13h00min às 17h00min).

6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico site <https://licitar.digital/>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.5 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no mesmo prazo mencionado em item 6.1, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7 DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Quantidade de aparelhos;
- b) Valor unitário;
- c) Valor Total;
- d) Marca.

7.1.1 O proponente deverá elaborar ainda a sua proposta de preços expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.7 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**



7.8 Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.10 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.11 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.

7.11.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – **Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.

7.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.13 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.14 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.15 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por item.

8.6.2 A disputa pode ocorrer de forma simultânea ou sequencial.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,10 (dez centavos)** ou outro a critério de escolha do Pregoeiro no momento do certame.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 A desistência em apresentar lance, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

8.14 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, facultará ao pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.20 O Critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO ITEM**”, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 **Dos benefícios ao tratamento diferenciado aos pequenos negócios conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações:**

8.22.1 Para os itens e cotas exclusivas para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP:

8.22.1.1 Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no município Inocência – MS, o pregoeiro verificará se existem empresas sediadas localmente dentro do limite de até 10% da proposta válida classificada em primeiro lugar.

8.22.1.2 Em caso positivo o pregoeiro declarará vencedora a microempresa sediada localmente pelo seu valor ofertado no último lance.

8.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- I.** Contiverem vícios insanáveis;
- II.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

a. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.01 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



9.5.01 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.02 Dentre os documentos passíveis de complementação, poderá ser requisitado ao licitante melhor classificado prospecto, folder, portfólio, dentre outros, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.01 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.02 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO:

10.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

10.1.01 Fica facultada a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 10.1.

10.2 Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

10.2.01 Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.2.02 Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

10.3 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).



10.4 Os documentos expedidos através de páginas da internet poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo(a) Pregoeiro(a).

10.5 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

10.6 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

10.7 Em hipótese alguma, serão aceitos “protocolos” ou “comprovantes”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao(a) Pregoeiro(a), decidir sobre sua aceitação.

10.8 Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações LICITAR DIGITAL, no sítio eletrônico <https://licitar.digital/>, e, impugná-los, querendo.

10.9 Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

10.10 Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.12 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor público.



10.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.15.01 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.15.02 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.15.03 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter complementar de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos da proposta e da habilitação.

10.17 Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20 Os documentos solicitados valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **60 (sessenta) dias corridos**, contados de sua expedição, a exceção dos atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

10.21 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.22 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.23 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que t



regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.24 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.25 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

10.26 Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

10.27 A critério do(a) Pregoeiro(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

10.28 O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

10.29 Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

10.30 Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

10.31 Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Pregoeiro(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

10.32 A critério do(a) Pregoeiro(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições seguintes:



10.32.01 Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou

10.32.02 Em Diário Oficial do Município de Inocência-MS.

10.33 Ressalvado o disposto no item 7.13, os licitantes deverão disponibilizar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.33.01 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.33.01.1 Certificado da **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.33.01.2 Cédula de identidade do sócio (s) da empresa ou do empresário individual;

10.33.01.3 No caso de empresa individual, o licitante deverá apresentar o **Registro Comercial**, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede do licitante, ou;

10.33.01.4 Em se tratando de sociedades comerciais, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, ou;

10.33.01.5 No caso de sociedades por ações, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo e alterações**, acompanhados de **documentos de eleição de seus administradores e respectivas alterações**, se houver, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta comercial da sede do licitante, ou;

10.33.01.6 No caso de sociedade simples, **inscrição do ato constitutivo e suas alterações** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de **prova da diretoria em exercício**, ou;

10.33.01.7 **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;

10.33.01.8 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.33.02 Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.33.02.1 Prova de **Regularidade Fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



10.33.02.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.33.02.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

10.33.02.3.01 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.33.02.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

10.33.02.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.33.02.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da **Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011**.

10.33.02.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.33.03 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.33.03.1 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.33.04 OUTRAS DECLARAÇÕES:

10.33.04.1 **Declaração Unificada:** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal; fatos supervenientes impeditivos, no qual o licitante compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos da legislação.



disposto no **inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**; que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – **Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21**; que não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – **Anexo III**;

10.33.04.2 Declaração de que a licitante se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em consonância com a **Lei Complementar nº 123/2006 – Anexo IV**;

10.33.04.3 Designação de Preposto para responder e atender a todas as demandas inerentes às atividades descritas no processo licitatório – **Anexo V**

10.34 Os documentos solicitados valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição, a exceção dos atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

10.35 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.36 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.36.01 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.36.02 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.37 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.38 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.39 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DOS RECURSOS:



11.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.01 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.02 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.03 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo e-mail licita@inocencia.ms.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail licita@inocencia.ms.gov.br, em outros **03 (três) dias**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 A **proposta final** do licitante declarado **vencedor** deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (**Anexo II**) e deverá:

12.1.01 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.02 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.03 Apresentar os preços finais de forma unitária e global, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, bem os prazos de entrega, se assim for o caso.

12.1.04 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.1.05 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (**art. 12, II, da Lei nº 14.133/21**).



12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.01 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.01 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.02 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.01 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15 DO TERMO DE CONTRATO;

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se a repactuação, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento de acordo com que estabelece a Lei 14.133/21.

17 DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 A entrega do produto, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato. Os objetos serão recebidos conforme o disposto no **artigo 140 da Lei 14.133/21**.

17.2 A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, a quem estes delegarem competência.

17.3 A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

17.4 O fiscal de contrato será designado por meio de portaria, para efetuar a fiscalização do presente contrato, cabendo a ele toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

17.5 Fica designado como **gestor de contrato**, o servidor (a) **Cristiano Leal Araujo**, como **fiscal de contrato**, a servidora **Tamiris Silva Freitas** matrícula nº 94502.

17.6 Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem assim atestar o objeto segundo o disposto no **artigo 140 da Lei 14.133/21**, competindo ao servidor primordialmente:

17.6.01 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

17.6.02 Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;



17.6.03 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

17.6.04 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;

17.6.05 Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

17.6.06 Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

17.6.07 Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

17.6.08 Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1 São obrigações do Contratante:

18.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este termo, contrato e seus anexos;

18.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas;

18.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

18.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.9 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

18.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



- 18.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 18.13**
- 18.14** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 18.15** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 18.16** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 18.17** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.18** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 18.19** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 18.20** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 18.21** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 18.22** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 18.23** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.24** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 18.25** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 18.26** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 18.27** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 18.28** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.29** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

19 DO PAGAMENTO:

- 19.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, e a após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada à execução contratual, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 19.2** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 19.3** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a **variação do IPCA pro rata tempore**.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 20.1** De acordo com o **art. 155, da Lei nº 14.133/21**, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6 A sanção de multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Edital.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do tópico 20.1. deste Edital, quando não se ju



a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Inocência/MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do tópico 20.1. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9 As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicadas de acordo com os **art. 155 a 159 da Lei nº 14.133/21**.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10.01 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.02 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme **artigo 419 do Código Civil**.

20.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133/21**, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**.

20.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado princípio da proporcionalidade.

20.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

21 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

21.1 A autoridade competente pela homologação do certame poderá revogar a licitação por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 71 da Lei n.º 14.133/21**.

21.1 As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, conforme o **art. 71 da Lei n.º 14.133/21 e seus incisos**.

21.2 No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitar.digital/> , nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27 DO FORO:

27.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Inocência – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
2. ANEXO I-A – MODELO ITEM EXCLUSIVO ME E EPP
3. ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
4. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
5. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP/MEI
6. ANEXO V - MODELO DE CARTA DE PREPOSTO;
7. ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO;
8. ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA; (documento avulso)
9. ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO; (documento avulso)

Inocência – MS, xx de xxxxxx de 2026.

Cristiano Leal Araújo
Secretário Municipal De Saúde
Portaria nº 512/2025

Adriane Teodora de Paula
Matricula nº 380

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30). Cristhiano Leal Araújo (CPF 033.###.###-54) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/184720>. Folha 27 de 41



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
EDITAL Nº 055/2026

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE DO CONTRATO:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	002.002.246	ACIDULANTE E NEUTRALIZANTE PARA ROUPAS DE USO PROFISSIONAL PARA LAVANDERIAS HOSPITALARES, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, HOTELARIAS. UTILIZADO NA ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS DE DETERGENTES ALCALINOS E ALVEJANTES QUÍMICOS, NOS PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPA EM GERAL 50L	GALÃO	70		
02	002.002.249	AGUÁ SANITÁIRA 5 LTS PRODUTO A BASE DE CLORO INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS BRACAS, RETIRADA DE MANCHAS, LAVAGEM DE BANHEIRO, PIAS, VIDROS, PORCELANAS, MARMORES, PLASTICOS, CERAMICAS, VASOS SANITARIOS, RALOS E LIMPEZA GERAL.PARA A PURIFICAÇÃO DE ÁGUA E LAVAGEM DE FRUTAS E VERDURAS, UTILIZAR A QUANTIDADE RECOMENDADA. ATENÇÃO POR SER UM PRODUTO A BASE DE CLORO NÃO DEVE SER UTILIZADO EM TECIDO DE LA, SEDA, COURO, LYCRA OU EM ROUPAS BRANCAS QUE TENHAM O SIMBOLO DE NÃO UTILIZAR CLORO (TRIANGULO CORTADO POR UM X). COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SODIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P. PH: 11,5	GALÃO	95		

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30). Crisiliano Leal Araújo (CPF 033.###.###-54) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/184720>. Folha 28 de 41



		A 13, DENSIDADE: 1,03 A 1,045 G/CM3, ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO, COR: LEVEMENTE AMARELA				
03	002.002.265	ALVEJANTE REMOVEDOR CLORADO 3 TEM POR FINALIDADE A LIBERAÇÃO GRADUAL DE CLORO ATIVO, AGINDO NA REMOÇÃO DE MANCHAS E NO BRANQUEAMENTO DOS TECIDOS, ATUA PENETRANDO PROFUNDAMENTE NAS MANCHAS SUSCETÍVEIS A OCIDADAÇÃO, REMOVENDO-AS SEM AGREDIR OS TECIDOS. TRICLORO ISOCIANURICO, ALCALINIZANTES CARGA, PRINCIPIO ATIVO: TRICLORO ISOCIANURICO %CLORO ATIVO: CERCADA14%. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUÍMICAS: ASPECTO: PÓ, COR: BRANCO. ODOR: CARACTERÍSTICAS DE CLORO, DENSIDADEA 25C: 0,95 A 1,05 G/CM. FINALIDADE DE USO: ALVEJANTE PARA REMOÇÃO DE MANCHAS CLORADA EM PÓ. PARA TECIDOS UTILIZADOS NOS PROCESSOS DE LAVAGEM DAS ROUPAS. INDICADO PARA ROUPAS DE HOTELARIAS E HOSPITALARES. O PRODUTO DEVERA SER REGISTRADO NOMINISTÉRIO DASAÚDE, REGISTRADO NA ANVISA, APRESENTAR FICHATECNICA EFISPO. EMBALAGEM DE 20KILOS.	UN	30		
04	002.002.247	ALVEJANTE REMOVEDOR CLORADO COM ALTO PODER DE LIMPEZA E REMOVEDOR DE MANCHAS POSSUI UMA EXCELENTE ESPUMAÇÃO E PODER ALVEJANTE, AJUDANDO A CONSERVAR A COLORAÇÃO DAS ROUPAS. CONTA COM O PODER DO OXIGÊNIO ATIVO DO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO PARA A REMOÇÃO DE MANCHAS DE OLEO, SANGUE, GORDURA, ENTRE OUTROS, 5L.	GALÃO	60		
05	002.002.248	AMACIANTE PARA LAVANDERIA 50 LITROS PARA ACABAMENTO EM LAVAGEM DE ROUPA, UTILIZAÇÃO PARA O AMACIAMENTO DE TODOS OS TIPOS DE TECIDOS EM LAVANDERIAS HOSPITALARES, INDUSTRIAIS E HOTELARIA PROPRIEDADES PROPORCIONAREM MAIOR DURABILIDADE AOS TECIDOS.	GALÃO	75		
06	002.002.260	DESINFETANTE CONTENDO COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE PHMB (MÍNIMO 3%) E CLORETO DE DIMETIL BENZIL AMÔNIO (MÁXIMO 6%), ISENTOS DE FRAGRÂNCIA E CORANTES, DEVENDO O PRODUTO ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA/ RDC Nº 774 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 E RDC Nº 700 DE 13 DE MAIO DE 2022 3 ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DILUIÇÃO DE USO ENTRE 0,5% (5ML / LITRO) A 4% (40 ML / LITRO). O PRODUTO DEVE APRESENTAR LAUDOS DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA EMITIDOS POR LABORATÓRIOS REBLAS/ANVISA-MS COMPROVANDO, ENTRE OUTROS, A ATIVIDADE TUBERCULICIDA PELO TESTE CONFIRMATÓRIO ENTRE 5 A 10 MINUTOS DE CONTATO ATRAVÉS DA ELIMINAÇÃO DE MYCOBACTERIUM BOVIS, CONFORME RDC Nº 700 DE 13 DE MAIO DE 2022	LITRO	250		



		3 ANVISA/MS NA METODOLOGIA OFICIAL REFERÊNCIA: AOAC 19ª ED./2012 3 MÉTODO 965.12 PARA MICOBACTÉRIA (AÇÃO TUBERCULICIDA). ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 1 A 5 LITROS. DEVERÁ FORNECER FITA REAGENTE INDICADORA DE ATIVIDADE PARA DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO QUE PERMITA CHECAGEM COM SEGURANÇA DO TEOR DE ATIVO COMPATÍVEL COM O PRODUTO. EM FORMA DE COMODATO, O DILUIDOR ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR TIPO SGPU - SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO CERTIFICADO PELA RBC/INMETRO, PARA DOSAGEM VARIADA DE PRECISÃO, COM IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA, EMITINDO ETIQUETAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE., COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; B) FITAS TESTE PARA MEDIÇÃO DA ATIVIDADE/CONCENTRAÇÃO E C) BORRIFADORES PERSONALIZADOS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO; D)PROFISSIONAL CAPACITADO PARA TREINAMENTO TÉCNICO DO USO DO PRODUTO NOS AMBIENTES.GALÃO DE 5 LITROS.				
07	002.002.251	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 4% E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26% DE AMPLO USO NÃO NECESSITANDO A ADIÇÃO DE ANTICORROSIVOS. DEVE POSSUIR APROVAÇÃO EM ROTULAGEM, DE ACORDO COM ANVISA, PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL, NÍVEL INTERMEDIÁRIO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. APRESENTAR REGISTRO DE PRODUTO ATRAVÉS DE CÓPIA DO D.O.U, LAUDOS REBLAS DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA E DE ACORDO COM RDC Nº 14 DE 28.02.2007 E RDC Nº 35 DE 16.08.2010 CONSTANDO O NOME DO PRODUTO TESTADO COMPROVANDO OS TESTE PARA UM ÚNICO PRODUTO; LAUDO DE IRRITABILIDADE CUTÂNEA E OCULAR. ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 1 A 5 LITROS. EM FORMA DE COMODATO, O DILUIDOR ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR TIPO SGPU - SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO CERTIFICADO PELA RBC/INMETRO, PARA DOSAGEM VARIADA DE PRECISÃO, COM IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA, EMITINDO ETIQUETAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE., COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; B) FITAS TESTE PARA MEDIÇÃO DA ATIVIDADE/CONCENTRAÇÃO E C) BORRIFADORES PERSONALIZADOS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO; D) PROFISSIONAL CAPACITADO PARA TREINAMENTO TÉCNICO DO	LITRO	110		



		USO DO PRODUTO NOS AMBIENTES. GALÃO DE 5 LITROS.				
08	002.002.251	DETERGENTE EM PO SUPER CONCENTRADO QUE POSSUA ATIVOS DE LIMPEZA ENZIMAS E BRANQUEADOR OPTICO, INGREDIENTES DE ALTA QUALIDADECAPAZES DE ELIMINAR O AMARELAMENTO DE ROUPAS BRANCAS. QUE SEJA RECOMENDADO PARA LAVANDERIAS PROFISSIONAIS 4 kg.	PCT	100		
09	002.002.252	DETERGENTE NEUTRO PARA BANHOS DE LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS. CONTENDO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ESPESSANTE, CONSERVANTE, ALCALINIZANTE E ÁGUA. PARA PRONTO USO (PURO) OU NA FORMA DILUÍDA, INCOLOR, CONTENDO PH ENTRE 6,5 3 7,5 DENSIDADES ENTRE 1.040 3 1,09G/ML. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 24 MESES; EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	GALÃO	210		
10	218.001.075	EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA LIMPEZA ÚMIDA DE PISOS, UTILIZADO CONJUNTAMENTE COM MOP DE MICROFIBRA. INTEGRA UM RESERVATÓRIO DE SÓLIDO NO CABO, O QUE PERMITE APLICAR SOLUÇÃO DE LIMPEZA DIRETAMENTE NO CHÃO, PROMOVENDO CICLOS DE LIMPEZA MAIS EFICIENTES E AUMENTANDO A ECONOMIA NO CONSUMO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ÁGUA PARA COMODATO, PARA USO HOSPITALAR.	UN	10		
11	118.003.789	INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO DE LEITURA RÁPIDA, EM AMPOLAS COM TEMPO DE RESPOSTA DE 01 HORA, PARA AUTOCLAVE A VAPOR COM CICLOS DE 121 A 134C°, CONTENDO FRASCO PLÁSTICO COM AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE E TIRA DE PAPEL IMPREGNADO COM SUSPENSÃO DE ESPOROS SECOS DE BACILOS STEAROTHERMOPHILLUS, EMBALAGEM: DEVE ESTAR INDICADO O NUMERO DE ESPOROS POR VEICULO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE EXPIRAÇÃO, INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS SOBRE CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E CONDIÇÕES DE DETERMINAÇÃO DE RESISTÊNCIA TÉRMICA, MANUAL EM PORTUGUÊS COM INDICAÇÕES DE USO, INCLUINDO MEIOS DE SUBCULTURA E CONDIÇÕES DE INCUBAÇÃO. ACONDICIONADO DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 50 OU 100 UNIDADES. NO MOMENTO DA ENTREGA DEVE POSSUIR VALIDADE POR UM TEMPO MÍNIMO DE 90% DO TOTAL ESTIPULADO.	UN	800		
12	118.003.790	INTEGRADOR QUÍMICO INTERNO MULTIPARAMETRICO, CLASSE V, CONFORME NORMA ISO11140- 1/1995; DESCARTAVEL, PERMEAVEL AO VAPOR; DE FACIL LEITURA ATRAVES DA LIBERACAO GRADATIVA DE UMA SUBSTANCIA QUIMICA A MEDIDA QUE OCORRE A COMBINACAO DOS PARAMETROS ATRAVES DE UMA JANELA DE VISUALIZACAO DE ACEITACAO E	UN	3.750		



		REJEICAO; COM RESPOSTA RELACIONADA AO TEMPO DE MORTE DO MICROORGANISMO; PARA EFETUAR A MONITORIZACAO DAS CONDICÕES DE ESTERILIZACAO A VAPOR SOB PRESSAO NO INTERIOR DAS EMBALAGENS NOS PARAMETROS CRITICOS DE ESTERILIZACAO (TEMPO,VAPOR E TEMPERATURA). EMBALAGEM PRIMARIA ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMACOES DE IDENTIFICACAO E CARACTERISTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADA CONFORME A RDC 185/01/ANVISA.				
13	002.002.253	LIMPADOR AMONIAVAL PARA REMOÇÃO DE TODO TIPO DE SUJEIRA PESADA COMO GORDURA, ÓLEO, PELÍCULA DE CERA, GRAXA, ENTRE OUTROS A BASE DE HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, DILUIÇÃO D 1:50 À DILUIR 1:100. PRODUTO EXCLUSIVAMENTE DE USO PROFISSIONAL. NOTIFICANDO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS. GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO	150		
14	002.002.254	LUBRIFICANTE MINERAL PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA UTILIZAÇÃO AUTOMÁTICA E MANUAL, DILUIÇÃO ENTRE 5ML A 8ML. EMULSIFICANTE NÃO IÔNICO, ÓLEO MINERAL E ÁGUA, COM PH NEUTRO NOTIFICADO NA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE CONSTAR EM ROTULO A INDICAÇÃO PARA USO EM TERMODESINFECTORAS. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 24 MESES. ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 1 A 5 LITROS.	LITRO	40		
15	002.002.264	MOP PARA LIMPEZA ÚMIDA DE PISOS, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS, INDICADO PARA AMBIENTES QUE EXIGEM CONTROLE DE CONTAMINAÇÃO E IMEDIATA IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO UTILIZADO, CAPACIDADE DE ATÉ 500 LAVAGENS MEDIDA: 49 X 14 cm. PARA USO HOSPITALAR.	UN	80		
16	218.001.074	OCULOS DE PROTECAO; DESTINADO PARA SOBREPOR EM ÓCULOS DE GRAU; COMPOSTO DE ARMACAO, HASTES, LENTE E PINOS; COM ARMACAO EM POLICARBONATO; COM HASTES EM POLICARBONATO TIPO ESPATULA COM PROTECAO LATERAL E SISTEMA DE VENTILACAO INDIRETA ATRAVES DE FENDAS; HASTE FIXADA	UN	375		



		ATRAVES DE PINOS PLASTICOS; LENTE DEVERA SER EM POLICARBONATO; RESISTENTE A IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES E RAIOS ULTRAVIOLETAS; O OCULOS DEVERA PROPORCIONAR VISAO PANORAMICA E PERIFERICA; COM LENTE NA COR INCOLOR; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRALIDADE DO PRODUTO; COM GARANTIA TOTAL DE NO MINIMO 12 MESES; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ATENDER A NORMA ANSI/ISEA Z 87.1-2015.				
17	118.003.788	PACOTE TESTE BOWIE & DICK, MODELO: DESCARTÁVEL, DESENVOLVIDO DE ACORDO COM O PADRÃO AAMI, APLICAÇÃO: TESTES DE EFICIÊNCIA DE AUTOCLAVES PRÉVÁCUO QUE UTILIZAM BOMBA DE VÁCUO PARA REMOÇÃO DO AR DO INTERIOR DA CÂMARA INTERNA, COMPOSIÇÃO: DUAS FOLHAS DE TESTES IMPRESSAS COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR, CLASSE 2, COMPLEMENTO: CONFORME NORMA ANSI/AAMMI/ISO 11140-5, DISPOSTAS ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE. O PACOTE DEVE SER EMBALADO EM NÃO TECIDO DESCARTÁVEL E FECHADO POR UM RÓTULO CONTENDO INDICADOR QUÍMICO, QUE INDICA A EXPOSIÇÃO AO VAPOR ATRAVÉS DE UM INDICADOR QUÍMICO DO PROCESSO. A FOLHA DE TESTE PRINCIPAL, COLOCADA PRÓXIMO AO CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE DEVERÁ SER TOTALMENTE REVESTIDA POR UM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO, QUE APRESENTA MUDANÇA DE COLORAÇÃO UNIFORME, EXCETO QUANDO HOVER FALHAS NA REMOÇÃO DO AR. O PACOTETESTE TAMBÉM DEVERÁ CONTER UMA FOLHA DE ALERTA, QUE POSSUI UM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR CASO NÃO SEJA DETECTADO QUALQUER FALHA NA BOMBA DE VÁCUO.	UN	400		
18	002.002.250	PASTA UMECTANTE DETERGENTE PARA PRÉ-LAVAGEM DETERGENTE EM PASTA CONCENTRADO PARA UMECTAÇÃO E PRE LAVAGEM DE ROUPAS, 20 kg.	UN	30		
19	002.002.263	RESERVATORIO BOLSA REFIL PARA SABONETE E ÁLCOOL EM GEL TAMANHO APROXIMADO: 10,5 X 10 X 9 CM CAPACIDADE: 800 ML COR: TRANSPARENTE COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, COM VÁLVULA DOSADORA DE SILICONE, COMPATIVEL COM DISPENSER SBC2.	UN	100		
20	218.001.073	SUPORTE REUTILIZÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PARA INSERÇÃO DOS INDICADORES DE LIMPEZA PRA LAVADORAS DESINFECTORAS OU LAVADORAS ULTRASSÔNICAS, MANTENDO OS PONTOS DE LEITURA EM CONDIÇÕES DIFERENTES DE EXPOSIÇÃO, SIMULANDO PARTES COMPLETAMENTE EXPOSTAS OU PARCIALMENTE ENCOBERTAS E DE DIFÍCIL LIMPEZA, DOS ITENS	UN	02		



		PROCESSADOS.				
21	002.002.262	TESTE DE LIMPEZA LAVADORA ULTRASSÔNICA: TESTE DE LIMPEZA LAVADORA ULTRASSÔNICA-INDICADOR DE LIMPEZA COM TESTE DE SUJIDADE UTILIZADO PARA TESTAR A EFETIVIDADE DA FASE DE LIMPEZA EM LAVADORAS ULTRASSÔNICAS. O TESTE DE SUJIDADE ESTÁ IMPREGNADO EM UMA TIRA ALUMÍNIO SIMULANDO UM INSTRUMENTAL CONTAMINADO, MEDINDO 8,2 CM POR 2,7 CM. FORAM PROJETADO PARA VERIFICAR A EFETIVIDADE DA CAVITAÇÃO, TEMPO, TEMPERATURA E CONCENTRAÇÃO DE DETERGENTE NO PROCESSO DE LIMPEZA EM UMA LAVADORA ULTRASSÔNICA HOSPITALAR. APÓS PROCESSADO A LÂMINA DEVE APRESENTAR A REMOÇÃO TOTAL DO TESTE DE SUJIDADE, COMPROVANDO A EFICÁCIA DA LIMPEZA DOS MATERIAIS.	UN	400		

OBSERVAÇÃO: OS PRODUTOS DESTINADOS À LAVANDERIA E AO CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME) QUE EXIGIREM DILUIÇÃO DEVERÃO SER FORNECIDOS ACOMPANHADOS DE DILUIDOR COMPATÍVEL, EM REGIME DE COMODATO, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO. DA MESMA FORMA, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, TAMBÉM EM COMODATO, UMA INCUBADORA BIOLÓGICA COMPATÍVEL COM OS INDICADORES BIOLÓGICOS FORNECIDOS, ASSEGURANDO A PLENA EFICÁCIA DOS TESTES DE MONITORAMENTO EXIGIDOS NO CME. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA: DISPONIBILIZAR OS EQUIPAMENTOS DESCRITOS ACIMA EM PERFEITO FUNCIONAMENTO; GARANTIR A COMPATIBILIDADE ENTRE INCUBADORA E OS RESPECTIVOS INDICADORES BIOLÓGICOS; REALIZAR TREINAMENTO DA EQUIPE RESPONSÁVEL QUANTO AO USO CORRETO DOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE VALIDADE

Não tem garantia para o objeto.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL



De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Crishiano Leal Araujo (CPF 033.###.###-54) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/184720>. Folha 35 de 41



ANEXO I- A
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
EDITAL Nº 055/2026

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	002.002.248	AMACIANTE PARA LAVANDERIA 50 LITROS PARA ACABAMENTO EM LAVAGEM DE ROUPA, UTILIZAÇÃO PARA O AMACIAMENTO DE TODOS OS TIPOS DE TECIDOS EM LAVANDERIAS HOSPITALARES, INDUSTRIAIS E HOTELARIA PROPRIEDADES PROPORCIONAREM MAIOR DURABILIDADE AOS TECIDOS.	GALÃO	25		

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE VALIDADE

Não tem garantia para o objeto.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
EDITAL Nº 055/2026

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ declara:

- a) Que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que a licitante não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- c) Que se compromete nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação;
- d) Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Que a licitante não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21, conforme Anexo VII;
- f) Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Que a licitante não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal.
- h) Que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei 14.133/21.

LOCAL E DATA
NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
EDITAL Nº 055/2026

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;
- () **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.
- () **COOPERATIVA**, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme **artigo 4º, parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/21**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do **artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**.

(Local e data)

(Representante legal)

Observação:

1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP/MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
EDITAL Nº 055/2026

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP/MEI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da Empresa) , CNPJ Nº sediada na Rua , nº , bairro, , CEP município , por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, sob as penas da lei que:

I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURADO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V
MODELO DE CARTA DE PREPOSTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
EDITAL Nº 055/2026

Pela presente autorizamos [nome completo preposto], [tipo de documento e número], residente em [endereço completo], RG [número], CPF [número], a representar a empresa [nome da empresa], CNPJ [número], sediada em [endereço completo], na qualidade de PREPOSTO, respondendo e atendendo à todas as demandas inerentes às atividades descritas no Contrato [número do contrato], ao qual a empresa está designada, realizando todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta.

OBJETO:

Contrato:

Local:

Responsável legal:

CPF:

LOCAL E DATA
NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Crishiano Leal Araujo (CPF 033.###.###-54) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/184720>. Folha 40 de 41



ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
EDITAL Nº 055/2026

Por este instrumento, a empresa [nome da empresa], sediada em [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [número], outorga poderes a [nome completo] residente em [endereço completo], RG [número], CPF [número], para representá-la no Pregão Eletrônico Nº __/2026 do Município Inocência-MS, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

LOCAL E DATA
NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Crishiano Leal Araújo (CPF 033.###.###-54) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/184720>. Folha 41 de 41

